

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei N° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA PODER LEGISLATIVO C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

DECRETO N.º 001/2021.

Autoriza e outorga poderes ao Presidente e ao 1º Secretário para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Barra-BA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra- Ba,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o **1º Secretário de Barra-BA, conjuntamente com o Presidente**, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Câmara de Vereadores do município de Barra, mantido em estabelecimentos bancários no município de **Barra-BA**.

Art. 2º. A autorização que trata O **Art. 1º** deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- I. Requisitar talonário de cheque (cód. 27);
- II. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- III. Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- IV. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- V. Cancelar Cheques (cód. 95);
- VI. Baixar Cheques (cód. 96);
- VII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- VIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- IX. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- X. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XI. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód.119);

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA **PODER LEGISLATIVO** **C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**

- XIII. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XIV. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico(cód.128);
- XV. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XVI. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XVII. Assinar instrumentos de convenio e contrato prestação serviços (cód.149);
Solicitar/ baixa relatórios depósitos judiciais (cód. 151);

Art. 3º Este Decreto entra em, vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de JANEIRO de 2021.

IRANDI ALVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA-BAHIA

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA **PODER LEGISLATIVO** **C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e dou fé que Decreto n.º 001 de 2021, que autoriza e outorga poderes ao 1º Secretário e ao Presidente para movimentar contas em estabelecimento bancários no Município de Barra, foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Barra e nos site do Portal da Transparência da Câmara Municipal e jornal Gazeta do Oeste, no dia 04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de JANEIRO de 2021.

IRANDI ALVES RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA-BAHIA

ATOS OFICIAIS
